

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

**DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 57/2021-DRH/CRS**

**O TENENTE-CORONEL PM CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**, no uso de suas atribuições regulamentares contidas no R-103, aprovado pela Resolução no 4.452, de 14 de janeiro de 2016, tendo em vista o edital nº 07/2021, de 24 de junho de 2021, que regula o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças Especialistas da Polícia Militar de Minas Gerais, para o ano de 2022 (CFSd QPE/2022) e,

**1 CONSIDERANDO QUE:**

**1.1** O candidato **JEAN ARRUDA SOARES**, inscrito regularmente no CFSD QPE/2022, inscrição nº MG17880318, protocolou impugnação ao edital nº 07/2021, de 24 de junho de 2021, questionando a exigência de comprovação de formação técnica e solicitando a retificação do subitem 2.1.1 do referido edital, de modo a incluir “Técnico em Informática” nos requisitos específicos para Auxiliar de Comunicações.

**1.2** O conhecimento técnico-profissional necessário ao exercício da função de especialista sempre foi exigido para ingresso na PMMG, o que justifica a existência de um Quadro diferente do Quadro regular de efetivo. Por meio da Lei Complementar 115, de 05 de outubro de 2010, o nível de escolaridade exigido para ingresso nos quadros de praças da Polícia Militar foi alterado. A exigência para ingresso na carreira, que antes era de nível médio de escolaridade, passou a ser de



2021: 40 anos da força e leveza  
da Mulher na Polícia Militar

formação em nível superior, tanto no Quadro de Praças (QP-PM), quanto no Quadro de Praças Especialistas (QPE).

**1.3** A exigência em nada alterou as atribuições dos cargos e a necessidade de que as atividades técnicas continuassem a ser executadas, conforme demonstram as atribuições do cargo indicadas no item 3 e seguinte do edital. Dessa forma, após a alteração legislativa, além da formação técnica ou profissionalizante que já era exigida anteriormente, a Lei 5.301, de 16 de outubro de 1969 (Contém o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais - EMEMG) passou a exigir, também, nível superior de escolaridade para acesso à carreira de Praça da Polícia Militar, atribuindo ao edital do concurso estabelecer a área de concentração (área do conhecimento), de acordo com a necessidade institucional.

**1.4** A referida necessidade institucional foi verificada pela Diretoria de Tecnologia e Sistemas (DTS) da PMMG, setor técnico responsável por analisar as atribuições do cargo e definir os requisitos específicos, conforme a finalidade do cargo pretendido. A referência para os requisitos específicos foi o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (MEC). Foram inseridos o maior número de formações possíveis, compatíveis com as atribuições do cargo, para permitir uma concorrência mais ampla, contudo o curso de “Técnico em Informática” não reúne as características necessárias para que seja aceito.

**1.5** As atividades inerentes à função de Praça Especialista são eminentemente técnicas, voltadas à atividade de execução. Para esse tipo de atividade, é imprescindível a comprovação de habilitação técnica, compatível com o cargo.

**1.6** O subitem 2.1.1 do edital definiu um **rol taxativo** de possibilidades (cursos técnicos) para o cargo de Auxiliar de Comunicações:



2021: 40 anos da força e leveza  
da Mulher na Polícia Militar

2.1.1 Além de preencher os requisitos descritos no subitem 2.1, deverá atender também aos seguintes requisitos específicos, de acordo com a especialidade a que concorrer:

**Auxiliar de Comunicações:** a) Curso Técnico em Telecomunicações; Eletrônica; Eletroeletrônica; Eletrotécnica; Manutenção e Suporte de Informática; Rede de computadores ou Desenvolvimento de sistemas, realizado em instituição de ensino regularmente autorizada.

**1.7** O edital é lei entre as partes e os seus termos atrelam tanto a Administração quanto aos candidatos do CFSD QPE/2022, sendo necessário indeferir o pleito em observância aos princípios dos concursos públicos, especialmente isonomia e vinculação ao edital.

## **2 RESOLVE:**

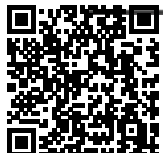
**2.1 INDEFERIR** a impugnação, em observância aos princípios dos certames, especialmente isonomia e vinculação ao edital.

Belo Horizonte/MG, 04 de agosto de 2021.

**Claudio Aparecido da Silva, Tenente-Coronel PM**  
**Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção**



2021: 40 anos da força e leveza  
da Mulher na Polícia Militar



Documento assinado em 05/08/2021 14:35:23 por CLAUDIO APARECIDO DA SILVA:98380206649. Conforme §1º do art. 6º do Decreto Estadual n. 47.222/2017 e Resolução n. 4.520/2016-PMMG, para verificar a autenticidade escaneie o QrCode ao lado, ou acesse <https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar> e informe o código: B239257EFE20